Proc. Administrativo 2.247/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 09/10/2024 às 13:10:30

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, ASJUR, ASLIC, ASSMS, DITEC, GASUP, CAAS, ASLIC, ASSMS, SEDIR

SC 3228 - Normas ABNT e ISO

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERPs:

Publix: **3228**

Pirâmide: **3228**

Segue anexo e-mail e proposta ABNT

_

Mário Nogueira Rebouças.
Assessor de SMS

Anexos:

741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf
Email_Proposta_ABNT.pdf
SC_3228_ABNT.pdf
SC_3228_ABNT_PUBLIX.pdf

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ABNTColeção



São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNTColeção

PROPOSTA Nº 741R/2024

CONTRATADA - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06.**

CONTRATANTE – **SERGIPE GAS S/A - SERGAS**, com sede na Av. Prefeito Heraclito Rollember, 2482 - Farolandia – CEP: 49.030-640 – Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob o nº **86.809.043/0001- 38**, com a inscrição Estadual nº **27086662-0**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

2.2 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas

2.2.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

*** Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar

ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

3.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

3.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

3.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

3.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

3.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

3.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS*.

*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

3.5 Inserção de novas normas

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

3.6 Pré-visualização de Normas

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

3.7 Relatórios da área de "Administração"

Nessa área da plataforma, os itens com (*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (*);
- ✓ Gerenciar Unidades (*);
- ✓ Gerenciar Usuários (*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (*).

3.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

3.9 Documentos Externos

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

4 CURSOS DA GRADE DA ABNT

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Responsabilidades da ABNT

5.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – WWW.abntcolecao.com.br;

5.1.2 Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

5.1.3 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

5.1.4 Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

5.1.5 Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente;

5.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

5.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

5.2.4 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

5.2.5 Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

5.2.6 Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

5.2.7 Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

5.2.8 Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

5.2.9 As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

5.2.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

5.2.11 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (9/17) 10/129

5.2.12 A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

5.2.13 A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

5.2.14 A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

5.2.15 Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

7 VIGÊNCIA

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados de **24/10/2024** a **24/10/2025**.

8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R$ 12.472,16**, conforme quadro abaixo:

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (10/17) 11/129

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a **190** Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R$ 9.705,98
Assinatura para acesso a **12** Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.2 dessa proposta.	R$ 2.766,18

9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pela assinatura do serviço, o valor de **R$ 12.472,16 (doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

10.1.1 Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

10.2 O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

10.3 Se, em virtude de lei subseqüente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (11/17) 12/129

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

11.2 Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3 Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

11.4 As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

11.6 Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

12.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

12.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

13.2 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.3 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

13.4 A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

13.6 A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (14/17) 15/129

gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

13.8 A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8.a A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (15/17) 16/129

13.10 Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

13.11 O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.13 A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

13.13.a A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

13.14 Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

13.14.a A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (16/17) 17/129

colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.14.b. A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

14 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

Regiane Contier

Regiane Contier

Gerente Comercial

(11) 3017-3651

DE ACORDO

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Departamento: _____

Data: ____/_____/2024

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (17/17) 18/129

Outlook

ABNTColeção – RENOVAÇÃO 2024 - 416 - SERGAS

De Joice Taubold - ABNT <joice.taubold@abnt.org.br>
Data Qui, 26.Set.2024 09:21
Para Mario Nogueira Reboucas <mario@sergipegas.com.br>
Cc agendor-208499c4e4bea75@to.agendor.com.br <agendor-208499c4e4bea75@to.agendor.com.br>

1 anexos (593 KB)
741R-2024_Proposta Técnica e Comercial_SERGAS.pdf;

Prezado Mario, bom dia!
Com o intuito de seguirmos com o processo de renovação da assinatura do ABNTColeção, segue o link da **Proposta Técnica e Comercial nº 741R/2024**, peço que analise e em caso de dúvidas favor nos contatar.
O período de vigência da assinatura é de **24/10/2024** a **24/10/2025.**
A aprovação poderá ser realizada mediante o envio de uma via assinada por e-mail. Pedimos a gentileza de nos enviar o Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho também (se houver) em formato PDF.

A ABNT dispõe de assinaturas para as normas técnicas ISO. Caso tenham interesse, favor nos informar a quantidade de normas para atualizarmos a proposta.

ATENÇÃO: Caso a empresa emita Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho, favor CONSIDERAR os dados da ABNT contidos na proposta comercial.

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Joice Medrado Taubold
Gerência Comercial

Rua Conselheiro Nebias, 1131 – Campos Elíseos
01203-002 – São Paulo - SP
Telefone e (+55 11) 3017.3651
Fax (+55 11) 3017.3650
"Pensou normas técnicas, pensou ABNT."
www.abnt.org.br/colecao

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Requisitante:
Solicitação: 00003228 a 00003228
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
1	MARIO NOGUEIRA REBO	12.472,16	1,00	12.472,16	0,00	SER	0,00	SER			
	10.02.21.0002 - ASSINATURAS E PUBLICACOES (IOB, JORNAIS, REVISTAS, ETC) /Acesso à normas ABNT e ISO.										

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00003228** Emissão: 09/10/2024 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/10/2024 Liberada: SIM
Solicitante: MARIO NOGUEIRA REBOUCAS Liberação: 09/10/2024 Usu. Libera.:
Autorizada: NÃO Autorização: Usu. Autoriza:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 12.472,16

0025 - ASSMS
Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 21 - ASSINATURAS
Ciclo Orçamentário: ASSMS 2024; Conta Orçamentária: 51616 - Outras Despesas (Legais); Plano Orçametário: 85 - ASSMS 2024; Saldo Conta: 46539.89

Total de Solicitações na Filial:	1	Total na Filial - Qtd. / Valor:	**1**	**12.472,16**
Total de Solicitações:	1	Total Geral - Qtd. / Valor:	**1**	**12.472,16**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Situação: EM ELABORAÇÃO

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Solicitação por DL ou IL

Mês/Ano Base: OUT/2024
Emissão: 09/10/2024
Liberação:

Número
3228

Ano
2024

Unidade Orçamentária: 3.4.0 - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Unidade Gestora: 3.4.0 - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARA USO DA CPL

Nº Licitação: _____

Data: _____ / _____ de _____

Hora: _____ : _____

Descrição: ACESSO ÀS NORMAS ABNT E ISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R$ 50.000,00)

OBJETO

ACESSO A COLEÇÃO CONTENDO 190 NORMAS ABNT E 12 NORMAS ISO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EM ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

EXECUÇÃO / ENTREGA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1 ANO	NÃO EXIGIDO

ENTREGA

Condição NÃO EXIGIDO **Local** SEDE SERGAS

VALORES DA SOLICITAÇÃO

0,00

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa a melhoria da qualidade, segurança e conformidade dos processos e produtos. O acesso às normas ABNT e ISO permite à empresa:Melhorar a padronização dos serviços e operações;Garantir a conformidade legal com regulamentos nacionais e internacionais;Aumentar a competitividade no mercado energético, promovendo práticas sustentáveis;Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança nos serviços de distribuição de gás. Contribuindo para a eficiência operacional e reputação da empresa.

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO

Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação	Valor
2024	10	02.02.04.002	ASSMS - LICENÇA DE ACESSO ABNT NET	0,00

PROPONENTES

CPF/CNPJ	Nome	Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ___ / ___ / ____	Diretor da Área ___ / ___ / ____	Diretor Presidente ___ / ___ / ____
NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Solicitação por DL ou IL

Mês/Ano Base: OUT/2024
Emissão: 09/10/2024
Liberação:

PLANILHA

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.02.21.0002 - ASSINATURAS E PUBLICACOES (IOB, JORNAIS, REVISTAS, ETC)	SER	1	0,000	0,00

Total da Planilha: 0,00

Proc. Administrativo 1- 2.247/2024

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 15:16:23

Prezados,

Seguem documentos anexos para apreciação e assinaturas.

Anexos:

741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf
CND_FEDERAL_ABNT.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_ABNT.pdf
Email_Declinio_Target.pdf
Email_Proposta_ABNT.pdf
SC_3228_ABNT.pdf
SC_3228_ABNT_PUBLIX.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Reynaldo Batista Ferreira	27/11/2024 15:26:44	1Doc	REYNALDO BATISTA FERREIRA CPF 823.XXX.XXX-68
Fabio Dos Santos Ramos	27/11/2024 15:34:39	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	27/11/2024 15:50:37	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Mário Nogueira Rebouças	27/11/2024 16:03:44	1Doc	MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS CPF 037.XXX.XXX-40
Victor Santos Valeriano	28/11/2024 08:26:59	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7265-64C6-BFDD-337B**

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ABNTColeção



São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE ASSINATURA PARA FORNECIMENTO DE UMA COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS - ABNTColeção

PROPOSTA Nº 741R/2024

CONTRATADA - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0001-06.**

CONTRATANTE – **SERGIPE GAS S/A - SERGAS**, com sede na Av. Prefeito Heraclito Rollember, 2482 - Farolandia – CEP: 49.030-640 – Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob o nº **86.809.043/0001- 38**, com a inscrição Estadual nº **27086662-0**.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais.

É responsável pela elaboração e revisão das Normas Técnicas Brasileiras (NBR), através de seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE).

É membro fundador e representa o Brasil na International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

Representa comercialmente no Brasil os organismos de normalização acima citados, bem como os principais organismos de normalização estrangeiros.

1 OBJETO

Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.

Destacamos abaixo as principais vantagens da assinatura:

- ✓ Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas;
- ✓ Visualização e impressão dos textos integrais das Normas Técnicas contratadas;
- ✓ Pré-visualização por tempo determinado do acervo das Normas ABNT e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos;
- ✓ Acesso através de Tablet, Smartphones;
- ✓ Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma;
- ✓ Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras;
- ✓ Acesso simultâneo sem limite de usuários;
- ✓ Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento;
- ✓ Permite gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada;
- ✓ Suporte do nosso Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT);
- ✓ Emissão de relatórios de utilização;
- ✓ Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações;
- ✓ Possibilidade de ampliar a coleção contratada em até 10% de normas ISO e 20% de normas ABNT e AMN durante a vigência contratual, sem a necessidade de aditivo;
- ✓ Desconto especial em cursos da grade da ABNT;
- ✓ Treinamento via web para utilização do sistema;
- ✓ As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (3/17) 27/129

2 DESCRIÇÃO DOS BLOCOS PARA GESTÃO DE NORMAS TÉCNICAS

2.1 Assinatura de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR) e Normas Técnicas Mercosul (NM)

2.1.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar diariamente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

Sendo a ABNT responsável pela elaboração e revisão dessas Normas Técnicas, é possuidora dos arquivos originais dos documentos normativos publicados, tendo dessa forma todas as condições para garantir a atualização diária de suas coleções.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

Neste Bloco 1 estão contempladas as Normas Técnicas **Adotadas** de organismos Internacionais e Estrangeiros, que tenham o prefixo "ABNT NBR".

2.2 Assinatura de Normas Técnicas ISO em inglês e Traduzidas

2.2.1 Atualização do Acervo

O ABNTColeção está preparado para atualizar as normas técnicas ISO, quinzenalmente, não só substituindo automaticamente as normas que sofrerem qualquer mudança, como também, inserindo normas para os casos de cancelamento com substituição por outra ou outras normas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE durante o período da assinatura.

As normas digitais disponibilizadas no plano de assinatura são validadas para qualquer certificação que o CONTRATANTE possua.

*** Norma Traduzida** caracteriza-se por uma norma técnica Internacional ou Estrangeira traduzida por especialistas, mas não adotada como Norma Brasileira, mantendo sua nomenclatura original e não recebendo o "ABNT NBR", porém possuindo o "PT" para sinalizar

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (4/17) 28/129

ser uma norma técnica em Português. Exemplos: ISO 45001:2018 PT, ISO 19600:2014 PT, ISO 13065:2015 PT.

3 RECURSOS DO ABNTCOLEÇÃO

3.1 Pesquisa de Normas

As pesquisas podem ser efetuadas utilizando os seguintes parâmetros:

3.1.1 Acervo Completo

As pesquisas poderão ser realizadas das seguintes formas, sempre sinalizando ao CONTRATANTE as normas que ele possui em sua coleção:

- ✓ Todas as normas constantes do acervo de determinada entidade;
- ✓ Todas as normas constantes do acervo de todas as entidades disponíveis na plataforma;
- ✓ Todas as normas constantes em determinados acervos, ou seja, permite mesclar as entidades disponíveis na plataforma para efetuar a pesquisa.

3.1.2 Minha Coleção

As pesquisas poderão ser realizadas dentro das normas contratadas das seguintes formas:

- ✓ Exibir todas as normas;
- ✓ Exibir todas as normas de determinada entidade;
- ✓ Exibir todas as normas mesclando entidades.

3.1.3 Campos de Pesquisas

Os campos disponíveis para a pesquisa são:

- ✓ Código (número da norma);
- ✓ Palavra – o sistema efetua a busca através de palavras contidas: no título, no objetivo e no texto das Normas;
- ✓ Comitê que elaborou a Norma;
- ✓ ICS/CIN (Código de Identificação das normas);
- ✓ Publicação – a pesquisa pode ser efetuada entre períodos específicos;
- ✓ Status – Situação da Norma – “Em Vigor” ou “Cancelada”

O resultado da busca ainda permite:

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (5/17) 29/129

- ✓ Refinar;
- ✓ Importar as informações para arquivos com extensão – “Word”, “Excel” ou “PDF”.

3.2 Informações das normas

O retorno das pesquisas efetuadas sempre trará as principais informações das normas, conforme listadas abaixo:

- ✓ Código Numérico;
- ✓ Status atual;
- ✓ Código Secundário (número de projeto);
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Válida a partir de (data limite após sua publicação para sua validade);
- ✓ Título no Idioma Principal;
- ✓ Nota de Título;
- ✓ Título Secundário (idioma inglês);
- ✓ Origem;
- ✓ Comitê;
- ✓ Número de Páginas;
- ✓ Organismo (Responsável pela publicação);
- ✓ Idioma;
- ✓ Preço;
- ✓ Resumo;
- ✓ Normas recomendáveis para sua aplicação;
- ✓ ICS/CIN;
- ✓ Palavras-chave.

3.3 Impressões disponibilizadas

- ✓ Listagem das normas CONTRATADAS;
- ✓ Listagem das pesquisas efetuadas;
- ✓ Relatórios disponibilizados pelo sistema;
- ✓ Texto integral ou páginas das normas CONTRATADAS*.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (6/17) 30/129

*Todas as normas impressas possuem identificação tanto do Contratante como do colaborador.

3.4 Visualização e consulta ao texto integral das normas técnicas

- ✓ Acesso e visualização livres ao texto integral das normas para todos os colaboradores da CONTRATANTE;
- ✓ Possibilidade de pesquisa por palavra no texto da norma técnica;
- ✓ Impressão ilimitada total ou parcial de páginas das normas técnicas, a critério do administrador.

3.5 Inserção de novas normas

O ABNTColeção inclui facilmente novas normas que, porventura, sejam necessárias ao CONTRATANTE.

A assinatura prevê as seguintes porcentagens de acréscimo do número total de normas contratadas durante a vigência do contrato, sem necessidade de Termo Aditivo:

- ✓ Plano de Assinatura ABNT e AMN – 20%
- ✓ Plano de Assinatura ISO – 10%

As normas inseridas durante o contrato somente serão cobradas na renovação da assinatura.

3.6 Pré-visualização de Normas

Permissão de pré-visualização do acervo completo das normas técnicas da ABNT (NBR), bem como, de todas as entidades de normalização que possuem contratos de parceria com a ABNT, durante 20 minutos, por documento.

Atualmente, cerca de 250 mil documentos normativos estão à disposição de nossos assinantes, sendo que 28 mil se referem somente ao acervo da ABNT e Mercosul.

3.7 Relatórios da área de "Administração"

Nessa área da plataforma, os itens com (*) são prerrogativas exclusivas do administrador da coleção:

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (7/17) 31/129

- ✓ Alterar Nome e e-mail;
- ✓ Alterar senha de acesso;
- ✓ Efetuar Pedido de Normas (*);
- ✓ Gerenciar Colaborações (*);
- ✓ Gerenciar Unidades (*);
- ✓ Gerenciar Usuários (*);
- ✓ Monitoramento de Acessos (*).

3.8 Informações sobre o PDF Seguro

Possibilidade de realizar o Download das Normas Técnicas contratadas em formato PDF, com recursos de segurança impedindo as impressões através do arquivo, e sendo programado para expirar em 07 (sete) dias.

3.9 Documentos Externos

É possível adicionar arquivos organizacionais por meio da seção 'Documentos Externos', sendo aceitos no formato PDF, com um limite de **20 MB** por documento. É importante ressaltar que os documentos inseridos nessa área não serão atualizados automaticamente, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo acompanhamento dos mesmos.

4 CURSOS DA GRADE DA ABNT

O ABNTColeção também disponibiliza pesquisar e obter informações sobre todos os cursos ofertados em sua grade.

5 INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Responsabilidades da ABNT

5.1.1 Disponibilizar à CONTRATANTE permissões para acesso a plataforma ABNTColeção, através do endereço – WWW.abntcolecao.com.br;

5.1.2 Oferecer suporte técnico ao CONTRATANTE, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;

5.1.3 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, a ABNT informará com 24 horas de antecedência;

5.1.4 Em qualquer caso de responsabilidade da ABNT, esta responsabilidade ficará limitada ao valor pago pela CONTRATANTE;

5.1.5 Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à CONTRATANTE através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.

5.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento pontualmente;

5.2.2 Não ceder ou transferir os direitos oriundos desta assinatura à terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da ABNT;

5.2.3 Reconhecer a propriedade intelectual da ABNT, com relação à plataforma ABNTColeção, e direitos autorais da ABNT e de Organismos Internacionais e Estrangeiros de Normalização, com relação às normas técnicas, não utilizando os serviços da plataforma para fins não autorizados expressamente pela ABNT;

5.2.4 A CONTRATANTE se compromete a não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do software ABNTColeção, sem autorização prévia e por escrito da ABNT;

5.2.5 Não realizar o arrendamento, aluguel e/ou transferência da assinatura contratada a terceiros, de forma onerosa ou não;

5.2.6 Não praticar concorrência desleal com a ABNT;

5.2.7 Não realizar a engenharia reversa, a decompilação e a decomposição do software de suporte ao Serviço ABNTColeção;

5.2.8 Não realizar qualquer forma de reprodução e/ou distribuição das normas de sua coleção a terceiros de forma onerosa ou não;

5.2.9 As normas contratadas são para uso exclusivo da CONTRATANTE;

5.2.10 A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do Serviço ABNTColeção;

5.2.11 A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a ABNT qualquer infração ao direito autoral do software de suporte ao Serviço ABNTColeção em questão, inclusive cooperando na coibição de eventual ilícito cometido por terceiros;

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (9/17) 33/129

5.2.12 A CONTRATANTE deverá informar qual colaborador será o administrador responsável pela coleção e também para interlocução com a ABNT durante a vigência da assinatura;

5.2.13 A CONTRATANTE deverá nos enviar listagem com o número das normas a serem inseridas em sua coleção;

Obs.: Caso o CONTRATANTE desejar, a ABNT, através de seu Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT), está capacitada para auxiliar na indicação de normas para compor a coleção.

5.2.14 A CONTRATANTE deverá cadastrar os colaboradores que terão acesso à plataforma, para a devida liberação de login e senha, mediante tutorial enviado no ato da contratação do serviço.

5.2.15 Em caso de cadastros em lotes, a CONTRATANTE deverá consultar o valor do investimento aplicável com a CONTRATADA, e enviar a planilha constando o nome e e-mail dos usuários a serem cadastrados.

Não há limites para a quantidade de colaboradores.

6 DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento da aprovação da proposta.

7 VIGÊNCIA

A vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados de **24/10/2024** a **24/10/2025**.

8 INVESTIMENTO

O valor para a assinatura é de **R$ 12.472,16**, conforme quadro abaixo:

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (10/17) 34/129

Descrição dos Serviços	Valor Anual
Assinatura para acesso a **190** Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 dessa proposta.	R$ 9.705,98
Assinatura para acesso a **12** Normas Técnicas International Organization for Standardization (ISO), conforme descrito no item 2.2 dessa proposta.	R$ 2.766,18

9 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO

No valor da renovação da assinatura será praticado o preço da tabela vigente no ano em curso.

A renovação poderá ser realizada por período idêntico ao descrito no item 7, mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, em até 30 dias após o vencimento da coleção.

10 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pela assinatura do serviço, o valor de **R$ 12.472,16 (doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

10.1.1 Os preços dos serviços incluem todos os ônus, despesas, encargos, impostos e taxas e qualquer outro custo da **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**.

10.2 O não pagamento, pela **CONTRATANTE**, do preço na data de vencimento, acarretará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido à **CONTRATADA**, corrigido monetariamente pela variação mensal do IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, bem como a suspensão do serviço contratado.

10.3 Se, em virtude de lei subseqüente, vier a ser admitida a correção do valor do contrato em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (11/17) 35/129

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA, assim como seus prepostos e funcionários, obriga-se e se compromete a tratar como confidenciais as informações e dados trocados em decorrência da prestação dos serviços deste instrumento, bem como aqueles que, por força da execução deste contrato, venham a se tornar de seu conhecimento, incluindo-se os projetos em desenvolvimento.

11.2 Essas informações e dados somente poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros quando do desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, ou com a anuência e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3 Considera-se informação confidencial toda informação, dado técnico, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), incluindo, mas não se limitando, a informação relativa a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma, escrita ou verbal, tangível ou intangível, que segundo as circunstâncias pode ser considerada confidencial.

11.4 As informações confidenciais reveladas à CONTRATADA não lhe conferem qualquer direito de propriedade, permanecendo a propriedade da CONTRATANTE, ficando acordado que quando da rescisão do presente contrato de prestação de serviços, todos os documentos impressos e em arquivo eletrônico deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a: (a) tratar todas as informações confidenciais como secretas e confidenciais; (b) não utilizar as informações confidenciais para qualquer propósito (inclusive, sem limitação, qualquer propósito comercial ou competitivo) não relacionado ao presente contrato de prestação de serviços.

11.6 Toda solicitação de informações, sejam relacionadas a relatórios, arquivos, planilhas, outras mídias diversas, acesso a sistemas e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão ser realizadas somente às pessoas expressamente autorizadas por esta para tanto. O pedido formulado e/ou prestado a pessoa diversa da autorizada é vedado à CONTRATADA, sob pena de responder pelos prejuízos que referida solicitação possa vir a causar à CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATADA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter conhecimento, ou utilizar para o desempenho dos serviços ora pactuados durante a vigência contratual por um período de 5 anos, contados a partir do encerramento do contrato.

12 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

12.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

12.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com a CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante da CONTRATADA.

13 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As PARTES, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, obrigam-se, sempre que aplicável ao tratamento e proteção de dados pessoais, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (13/17) 37/129

(LGPD), além das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre o tema.

13.2 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que acarrete alterações do escopo deste Contrato ou ainda influencie diretamente na execução dos serviços aqui previstos, as PARTES deverão se adequar às novas regras vigentes quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.3 Caso ocorra a alteração ou revogação do texto legal supra indicado, de modo que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e por consequência os valores devidos correspondentes.

13.4 A CONTRATADA, além de cumprir os requisitos previstos na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seguirá de forma complementar as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento e proteção dos dados pessoais realizados em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em decorrência do Contrato estabelecido, contendo minimamente e não somente a descrição dos tipos de dados coletados, bem como a metodologia e mecanismos de mitigação de riscos adotados para a garantia da segurança das informações.

13.6 A CONTRATADA, para o tratamento e proteção de dados pessoais, deverá implementar programas de segurança da informação que contemplem ações em nível administrativo, técnico e físico, com a finalidade de proteger contra ameaças de destruição, perda, alteração ou uso não autorizado ou acidental e divulgação não autorizada ou acesso aos dados pessoais, e fazer uso de sistemas que atendam aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (14/17) 38/129

gerais da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

13.8 A CONTRATADA obriga-se comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem reclamações e/ou solicitações dos titulares de dados pessoais sobre quaisquer de seus direitos previstos em Lei, bem como ocorrerem comunicações da Autoridade Nacional de Dados, ordens judiciais, ou quaisquer outros meios de comunicação pertinentes à conformidade da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.8.a A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE sempre que, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, ocorrerem (i) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das disposições previstas na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); (ii) o descumprimento ou a mera possibilidade de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais previstas neste Contrato; (iii) qualquer violação de segurança ao banco de dados pessoais da CONTRATADA e que gere a expectativa de eventual incidente de segurança; e (iv) qualquer incidente de segurança efetivamente ocorrido relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, todas as informações disponíveis pertinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais, visando documentar todo o processo através de relatório de impacto à proteção de dados pessoais e minimizar eventuais riscos decorrentes de violações de segurança.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (15/17) 39/129

13.10 Será direito da CONTRATANTE acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar os processos de conformidade da CONTRATADA com os requisitos e obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que não implicará na isenção de responsabilidade da CONTRATADA perante o tratamento e proteção de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato.

13.11 O presente Contrato não transfere à CONTRATADA o domínio de quaisquer dados pessoais tratados originalmente pela CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATANTE não autoriza em hipótese alguma a CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais que estão sendo tratados, que seja diferente da finalidade específica para o integral cumprimento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.13 A CONTRATADA, quando em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será responsável por repará-lo.

13.13.a A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados no tratamento de dados pessoais em decorrência dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos objetos deste Contrato, quando descumprir as obrigações da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara a CONTRATANTE.

13.14 Quando verificada de que a finalidade objeto deste contrato foi alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade almejada, deverá ocorrer o término do tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, momento em que serão eliminados na sua totalidade de seu banco de dados.

13.14.a A eliminação dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ocorrerá nas hipóteses descritas no item 13.14, e ainda na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato, sob pena de arcar com os danos que causar a CONTRATANTE, seus

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (16/17) 40/129

colaboradores, clientes, fornecedores, e proprietários dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais aplicáveis.

13.14.b. A CONTRATADA deverá emitir declaração escrita por meio de seus representantes legais, certificando os métodos utilizados para eliminação de seus registros e evidenciando referida eliminação.

14 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

15 APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A aprovação deve ser formalizada com o envio de 01 via desta proposta assinada.

Atenciosamente,

Regiane Contier

Regiane Contier

Gerente Comercial

(11) 3017-3651

DE ACORDO

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

Departamento: _____

Data: ____/_____/2024

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: 741R_2024_Proposta_Tecnica_e_Comercial_SERGAS.pdf (17/17) 41/129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT
CNPJ: 33.402.892/0011-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:22 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.
Código de controle da certidão: **DE84.A115.C5EC.EEE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.402.892/0001-06

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

Endereço: AV TREZE DE MAIO 13 AND 12 (1213 A 1215 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701100317457121

Informação obtida em 27/11/2024 14:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Outlook

RES: Solicitação de Orçamento

De Marcio Lulho <marcio.lulho@target.com.br>
Data Seg, 21/10/2024 12:06
Para Mario Nogueira Reboucas <mario@sergipegas.com.br>
Cc Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>; Camila Pedregal de Castro Lima <camila.lima@target.com.br>

4 anexos (2 MB)

Ata do Pregão Eletrônico Senado Federal.pdf; PREGAO ELETRONICO N 041 2021 (00200.008175 2020-61 - Prestacao de servicos de normas tecnicas.pdf; Ata do Pregão MCTI.pdf; PE nº 10_2021_Retificado.pdf;

Prezado Mario, bom dia.

Primeiramente, peço desculpas pela demora na resposta, pois estamos enfrentando uma alta demanda neste momento.

Gostaria de destacar que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) detém a exclusividade na comercialização das normas internacionais publicadas pela ISO (*International Organization for Standardization)* no Brasil. No que se refere às normas brasileiras (NBR/NBRISO) e do Mercosul (NM), apenas as empresas Target e ABNT possuem a expertise técnica necessária para atender às demandas de órgãos da administração pública.

Como comprovação, anexo atas e editais de licitações eletrônicas realizadas pelo **Senado Federal** e pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**. Após uma criteriosa análise técnica e jurídica, consideraram ser viável estruturar a licitação em dois lotes — um para normas nacionais e outro para normas internacionais — visando facilitar a ampla participação das empresas no processo.

Ressalto que a Target foi a empresa vencedora nos lotes referentes às normas NBR/NBRISO/NM, enquanto a ABNT conquistou o lote destinado às normas internacionais ISO.

Diante desse cenário, gostaria de saber se é possível dividir o objeto da contratação descrito abaixo em dois lotes, permitindo a participação de empresas interessadas e promovendo maior competitividade e condições mais vantajosas para a SERGAS.

Agradeço antecipadamente pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Lulho
Gerente Comercial

WhatsApp (11) 97300-5749
Telefone (11) 5525-5652 ou 5525-5656 | Ramal 125
Telefone marcio.lulho@target.com.br
Localização Av. das Nações Unidas, 18801, CEP 04795-000 - São Paulo

Visite o Portal Target Nossa História

Há 30 ANOS FACILITANDO O ACESSO HÁ 30 ANOS FACILITANDO O ACESSO À INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Twitter Facebook Instagram Linkedin Tiktok

De: Mario Nogueira Reboucas <mario@sergipegas.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de outubro de 2024 13:10
Para: Ouvidoria <ouvidoria@target.com.br>
Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezado(a).

Solicito orçamento para acesso à normas ABNT e ISO atualizadas, nos quantitativos abaixo:

- 190 normas ABNT
- 12 normas ISO.

Acesso às normas por meio de plataforma digital com a possibilidade de impressão ilimitada e download da norma em pdf.

As normas serão incluídas na coleção à medida que foram requisitadas pela SERGAS, limitado ao quantitativo contratado.

Favor apresentar orçamento até o dia **11.out.2023**. Caso não tenha interesse em apresentar proposta, favor informar por e-mail.

Atenciosamente

Sergipe Gás S/A - SERGAS
Mário Nogueira Rebouças
Assessoria de SMS
Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8527

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Outlook

ABNTColeção – RENOVAÇÃO 2024 - 416 - SERGAS

De Joice Taubold - ABNT <joice.taubold@abnt.org.br>
Data Qui, 26.Set.2024 09:21
Para Mario Nogueira Reboucas <mario@sergipegas.com.br>
Cc agendor-208499c4e4bea75@to.agendor.com.br <agendor-208499c4e4bea75@to.agendor.com.br>

1 anexos (593 KB)
741R-2024_Proposta Técnica e Comercial_SERGAS.pdf;

Prezado Mario, bom dia!
Com o intuito de seguirmos com o processo de renovação da assinatura do ABNTColeção, segue o link da **Proposta Técnica e Comercial nº 741R/2024**, peço que analise e em caso de dúvidas favor nos contatar.
O período de vigência da assinatura é de **24/10/2024** a **24/10/2025.**
A aprovação poderá ser realizada mediante o envio de uma via assinada por e-mail. Pedimos a gentileza de nos enviar o Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho também (se houver) em formato PDF.

A ABNT dispõe de assinaturas para as normas técnicas ISO. Caso tenham interesse, favor nos informar a quantidade de normas para atualizarmos a proposta.

ATENÇÃO: Caso a empresa emita Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho, favor CONSIDERAR os dados da ABNT contidos na proposta comercial.

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Joice Medrado Taubold
Gerência Comercial

Rua Conselheiro Nebias, 1131 – Campos Elíseos
01203-002 – São Paulo - SP
Telefone e (+55 11) 3017.3651
Fax (+55 11) 3017.3650
"Pensou normas técnicas, pensou ABNT."
www.abnt.org.br/colecao

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Requisitante:
Solicitação: 00003228 a 00003228
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
1	MARIO NOGUEIRA REBO	12.472,16	1,00	12.472,16	0,00	SER	0,00	SER			
	10.02.21.0002 - ASSINATURAS E PUBLICACOES (IOB, JORNAIS, REVISTAS, ETC) /Acesso à normas ABNT e ISO.										

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00003228** Emissão: 09/10/2024 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/10/2024 Liberada: SIM
Solicitante: MARIO NOGUEIRA REBOUCAS Liberação: 09/10/2024 Usu. Libera.:
Autorizada: NÃO Autorização: Usu. Autoriza:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 12.472,16

0025 - ASSMS
Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 21 - ASSINATURAS
Ciclo Orçamentário: ASSMS 2024; Conta Orçamentária: 51616 - Outras Despesas (Legais); Plano Orçametário: 85 - ASSMS 2024; Saldo Conta: 46539.89

Total de Solicitações na Filial:	1	Total na Filial - Qtd. / Valor:	**1**	**12.472,16**
Total de Solicitações:	1	Total Geral - Qtd. / Valor:	**1**	**12.472,16**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Situação: EM ELABORAÇÃO

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Solicitação por DL ou IL

Mês/Ano Base: OUT/2024
Emissão: 09/10/2024
Liberação:

Número
3228

Ano
2024

Unidade Orçamentária: 3.4.0 - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Unidade Gestora: 3.4.0 - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARA USO DA CPL

Nº Licitação: _____

Data: _____ / _____ de _____

Hora: _____ : _____

Descrição: ACESSO ÀS NORMAS ABNT E ISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R$ 50.000,00)

OBJETO

ACESSO A COLEÇÃO CONTENDO 190 NORMAS ABNT E 12 NORMAS ISO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EM ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

EXECUÇÃO / ENTREGA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1 ANO	NÃO EXIGIDO

ENTREGA

Condição NÃO EXIGIDO **Local** SEDE SERGAS

VALORES DA SOLICITAÇÃO

0,00

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa a melhoria da qualidade, segurança e conformidade dos processos e produtos. O acesso às normas ABNT e ISO permite à empresa:Melhorar a padronização dos serviços e operações;Garantir a conformidade legal com regulamentos nacionais e internacionais;Aumentar a competitividade no mercado energético, promovendo práticas sustentáveis;Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança nos serviços de distribuição de gás. Contribuindo para a eficiência operacional e reputação da empresa.

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO

Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação	Valor
2024	10	02.02.04.002	ASSMS - LICENÇA DE ACESSO ABNT NET	0,00

PROPONENTES

CPF/CNPJ	Nome	Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ___ / ___ / ____	Diretor da Área ___ / ___ / ____	Diretor Presidente ___ / ___ / ____
NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

Solicitação por DL ou IL

Mês/Ano Base: OUT/2024
Emissão: 09/10/2024
Liberação:

PLANILHA

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.02.21.0002 - ASSINATURAS E PUBLICACOES (IOB, JORNAIS, REVISTAS, ETC)	SER	1	0,000	0,00

Total da Planilha: 0,00

Proc. Administrativo 2- 2.247/2024

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2024 às 15:18:18

Prezados,

Segue capa do PC 3228/2024 para análise e assinaturas.

_

Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP

Anexos:

CAPA_PC_3228_Normas_ABNT_ISO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Reynaldo Batista Ferreira	27/11/2024 15:18:30	1Doc	REYNALDO BATISTA FERREIRA CPF 823.XXX.XXX-68
Nelson Tavares Dos Santos ...	27/11/2024 15:33:17	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Fabio Dos Santos Ramos	27/11/2024 15:34:19	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Mário Nogueira Rebouças	27/11/2024 16:02:35	1Doc	MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS CPF 037.XXX.XXX-40
Victor Santos Valeriano	28/11/2024 08:26:35	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **764F-B724-678D-D701**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 3228/2024			
		DATA:	27/11/2024	REV.	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [ ] DISPENSA [X] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R$ 12.472,16	doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos

OBJETO

NORMAS ABNT e ISO

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
ASSMS	PC 3228/2024	09/10/2024	ASSMS
Diretoria			
DIPRE			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação visa a melhoria da qualidade, segurança e conformidade dos processos e produtos. O acesso às normas ABNT e ISO permite à SERGAS:

1.Melhorar a padronização dos serviços e operações;
2.Garantir a conformidade legal com regulamentos nacionais e internacionais;
3.Aumentar a competitividade no mercado energético, promovendo práticas sustentáveis;
4. Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança nos serviços de distribuição de gás. Contribuindo para a eficiênci operacional e reputação da empresa.

Em pesquisa ao mercado, foram consultadas as empresas ABNT, que apresentou proposta no valor de R$ 12.472,16, e a empresa TARGET, que não aprensentou proposta e afirmou que fornece acesso apenas às normas da ABNT, não oferecendo acesso às normas ISO, conforme e-mail anexo.
A empresa ABNT possui regularidade fiscal perante à União e o FGTS, conforme certidões anexas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
30 DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	ACESSO VIA WEB
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
TARGET e ABNT	**ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas CNPJ: 33.402.892/0001-06**

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Proc. Administrativo 3- 2.247/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 08:26:15

Favor enviar o contrato social, nome e e-mail de quem vai assinar o contrato.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 4- 2.247/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 09:45:30

Prezado(a).

Seguem as informações solicitadas, bem como os arquivos.

-*-*-*-*-

Testemunha:

Regiane Guaglione Contier

Gerente Comercial

CPF: 046.094.758-39

regiane@abnt.org.br

Certificado de assinatura Digital: Sim

Representantes:

Ricardo Rodrigues Fragoso

Diretor Geral

CPF: 469.735.917-87

rfragoso@abnt.org.br

Certificado de assinatura Digital: Sim

Mario William Esper

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 645.817.568-04

abntcolecao@abnt.org.br

Certificado de assinatura Digital: Sim

-*-*-*-*-*-*-*

_

Mário Nogueira Rebouças.
Assessor de SMS

Anexos:

Ata_de_Posse_MW_e_Roberto_Petrini_compressed.pdf
CNH_MARIO.jpg
CNH_RF_ATUALIZADA_.JPG
Comprovante_CNPJ.pdf
Estatuto_compressed.pdf
PROCURACAO_CONTRATO_2024.pdf

RCPJ-RJ 22/08/2022-43
EEFS93528FGU
fl.: 5/7

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
ANOREG/RJ

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022

DIA: 28 de abril de 2022

HORA: 15h – 1ª convocação
15h15 – 2ª convocação

LOCAL: Rua Conselheiro Nebias, 1131 – Campos Eliseos – São Paulo

CONVOCAÇÕES: Os senhores Conselheiros foram regularmente convocados através de carta datada de 08 de abril de 2022.

PRESENÇAS: Conforme assinatura constante na lista de presenças estavam presentes 27 (vinte e sete) Conselheiros, preenchendo assim o quorum legal em primeira convocação.

MESA: **Presidente** – Mario William Esper;
Secretário – Ricardo Rodrigues Fragoso

FORMA DE LAVRATURA DA ATA: Ata lavrada em forma de sumário.

DOCUMENTOS: Todos os documentos, depois de rubricados pela mesa, ficarão arquivados na sede da Associação.

ORDEM DO DIA: Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo para o triênio 2023/2025.

O Presidente do Conselho Deliberativo, abrindo a reunião, agradeceu a presença de todos e, a seguir indicou o Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso como secretário que, leu a ordem do dia "**Eleição – Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo – Gestão 2023/2025** ***(Conforme estabelecido no Estatuto ABNT – Artigo 19).***

O Sr. Mário William Esper, manifestou sua vontade de concorrer para eleição, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, conforme estabelecido no Cap. VI Art. 19 do Estatuto, sendo eleito por unanimidade.

Na sequência procedeu-se a eleição para Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, e quando questionado aos presentes se havia algum candidato para este cargo, o Sr. Carlos Roberto Petrini e o Sr. Synésio Batista da Costa apresentaram suas candidaturas e leram seus breves currículos profissionais. O Sr. Carlos Roberto Petrini foi eleito com 14 (quatorze) votos dos presentes, de acordo com estabelecido no item 4.2.3.2 do Regimento Geral.

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Ata_de_Posse_MW_e_Roberto_Petrini_compressed.pdf (1/3) 56/125
025165357

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

RESULTADO VOTAÇÃO: Foi eleito o Mario William Esper, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5. 288.589 e do CPF/MF nº 645.817.568-04 com endereço na Rua Domingos Jorge Velho, 05 – Cotia – SP – CEP: 06700-000, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e eleito o Sr. Carlos Roberto Petrini, brasileiro ,divorciado, Empresário, residente Av: Paulista, 1313, 10° andar, conj 1070 - Bela Vista – São Paulo - SP – CEP: 01311-923, portador da cédula de Identidade RG nº 8.686.491 e do CPF/MF sob o nº 754.750.148/68, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da ABNT. Os mandatos terão inicio em 01 de janeiro de 2023 e o término ocorrerá em 31 de dezembro de 2025.

Os eleitos declaram nos termos da Lei que não estão impedidos de exercerem os cargos para os quais foram eleitos.

ENCERRAMENTO: Tendo-se cumprido a ordem do dia, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e as palavras de apoio, falou sobre a importância do trabalho desenvolvido pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva nos excelentes resultados obtidos pela ABNT e deu por encerrada a reunião.

Para constar, eu Ricardo Rodrigues Fragoso, Secretário, lavrou a presente ata, que se encontra assinada por mim e pelo presidente da mesa.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Mario William Esper
Presidente do Conselho Deliberativo

Ricardo Rodrigues Fragoso
Secretário

12° TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GALDENCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11)3549-6977

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de MARIO WILLIAM ESPER e RICARDO RODRIGUES FRAGOSO e dou fé.
****
Selo: S21042AA00651458 TABELIÃO de NOTAS
SAO PAULO, 28 de Julho de 2022 R$ 11,45
Em Testemunho _____ da verdade R$ 15,00
RODOLFO RODRIGUES GUEDES - ESCREVENTE

1° Tabelião de Notas da Capital
Praça da República, 1470
SANTOS
Rodolfo Rodrigues Guedes
Escrevente Autorizado

114482
FIRMA 2
S21042AA00651458

Rua Conselheiro Nebias, 1131 – Campos Eliseos

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Ata_de_Posse_MW_e_Roberto_Petrini_compressed.pdf (2/3) 57/129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1° Tabelião de Notas da Capital
Praça da República, 1470
SANTOS
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
ANOREG RJ
025165358

RCPJ-RJ 22/08/2022-43
EEFS93528FGU
fl.: 7/7

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ANOREG/RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 520
202207291124449 22/08/2022
Emol. 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EEFS 93528 FGU
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Ata_de_Posse_MW_e_Roberto_Petrini_compressed.pdf (3/3) 58/129

025165359

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.402.892/0001-06 **MATRIZ**		**14/09/1971**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TREZE DE MAIO	**13**	**ANDAR 12 (1213 A 1215) ANDAR 27 (2702 A 2712) ANDAR 28 E 29**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.031-901	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMARIOTTI@ABNT.ORG.BR	**(21) 3974-2300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **16:10:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RCPJ-RJ 20/07/2018
ECMD49773LQK
fl.: 1/13

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA

APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2018

Registrada no Cartório de Registro Civil
das Pessoas Jurídicas do Estado do
Rio de Janeiro

2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HOMERO SANTI TABELIÃO At Sanes. 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente
cópia reprográfica extraída nestas folhas
5. Port 26 JUL 2018
12$
Cleber Gonçalves
RECENTE AUTORIZADO 114462
AUTENTICAÇÃO
1042B08521 32
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E RASURAS

AAA 02115240

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO I
Denominação, Prazo, Objetivos e Condições de Funcionamento

Art. 1º A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), associação civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1940, considerada de utilidade pública pela Lei n º 4.150, de 21 de novembro de 1962, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro na Av. Treze de Maio, 13 – 27º a 29º andar – Cep. 20031-901, Estado do Rio de Janeiro, é regida por este Estatuto e tem por objetivos: a) Elaborar as Normas Técnicas Brasileiras como Foro Nacional de Normalização e outros documentos técnicos; b) Representar o Brasil nos foros sub-regionais, regionais e internacionais de normalização técnica, incentivando a participação da sociedade brasileira; e c) Atuar como organismo de avaliação da conformidade, executando serviços de auditoria, inspeção e verificação com vistas à concessão de marcas de conformidade e certificados.

Parágrafo único: Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a ABNT deverá:

a) Coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração das Normas Técnicas Brasileiras;
b) Publicar as Normas Técnicas Brasileiras e documentos técnicos próprios ou de terceiros;
c) Divulgar as Normas Técnicas Brasileiras e os documentos técnicos publicados;
d) Promover e incentivar a participação da sociedade brasileira no desenvolvimento e difusão da normalização técnica, visando ao desenvolvimento econômico, social e tecnológico do País e à melhoria da qualidade de vida da população;
e) Credenciar Organismos de Normalização Setorial;
f) Participar de outras pessoas jurídicas e colaborar com organizações congêneres, do Brasil e do exterior, em seu campo de atuação;
g) Colaborar com entes públicos e organizações privadas em temas relacionados com a normalização técnica, incentivando a utilização das Normas Técnicas Brasileiras;
h) Prestar serviços de ensino e de capacitação, de informação tecnológica, de tecnologia da informação e outros serviços técnicos especializados em seu campo de atuação;
i) Intermediar junto aos poderes públicos e organizações privadas os interesses da sociedade civil no tocante aos assuntos de normalização técnica;
j) Fomentar, coordenar e executar programas de pesquisa científica e tecnológica e de ensino na área tecnológica.

Art. 2º É condição para o pleno funcionamento da ABNT a existência dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação;
b) Conselho Deliberativo, órgão diretivo;
c) Conselho Fiscal, órgão de apoio responsável pela avaliação das demonstrações financeiras e contábeis;
d) Diretoria Executiva, órgão do corpo funcional executor das atividades deliberadas pelo Conselho Deliberativo, cujos integrantes serão contratados pela ABNT.

§ 1º: Os dirigentes eleitos não serão remunerados pela ABNT.

§ 2º: A ABNT deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º: Para fins deste Estatuto, entender-se-á por Regimento Geral o documento aprovado no âmbito do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva, com regras para instalação, funcionamento e abrangência de órgãos internos específicos, e para a realização das atividades da ABNT, sob o ponto de vista administrativo. O Regimento Geral será ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

AAA 01211524 1

HOMERO SANTOS TABELIÃO AV. Treze, 1470
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nesta data
conforme original apresentado. Dou fé.
2/12
S. Paulo 26 JUL. 2018
12%
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
AUTENTICAÇÃO
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO 1042580852157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II
Do Quadro Associativo

Art. 3º O quadro associativo da ABNT é constituído por pessoas físicas e por pessoas jurídicas regularmente constituídas e sediadas no Brasil, ligadas direta ou indiretamente à normalização técnica, divididas nas seguintes categorias:

a) **Coletivo:** O associado pessoa jurídica que contribuir para as categorias, conforme fixado pelo Regimento Geral.

a.1. Associado Mantenedor: assim considerada a pessoa jurídica que se inscrever no quadro social, submetendo-se às regras gerais de associação e contribuições ou regras específicas, que poderão ser fixadas em convênio próprio;

a.2. Associado Contribuinte: assim considerada a pessoa jurídica que se inscrever no quadro associativo, submetendo-se às regras gerais de associação e contribuições;

a.3. Associado Contribuinte Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: assim considerada a pessoa jurídica que se inscrever no quadro associativo, submetendo-se às regras gerais de associação e contribuições, enquanto for caracterizada sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na na legislação federal em vigor;

b) **Individual:** O associado pessoa física que contribuir para as categorias, conforme fixado pelo Regimento Geral:

b.1. Associado Colaborador: assim considerada a pessoa física, inclusive Microempreendedor Individual, que se inscrever no quadro associativo, submetendo-se às regras gerais de associação e contribuições;

b.2. Associado Estudante: assim considerada a pessoa física que, comprovadamente, freqüentar cursos regulares e que se inscrever no quadro associativo, submetendo-se às regras gerais de associação e contribuições.

§ 1º: A admissão no quadro associativo deve ser submetida à Diretoria Executiva para deliberação.

§ 2º: As regras gerais de associação e de contribuição dos associados, de acordo com suas respectivas categorias, constarão do Regimento Geral.

CAPÍTULO III
Dos Direitos e dos Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos do associado em pleno gozo de suas prerrogativas, observando-se a pontualidade do pagamento da sua respectiva contribuição:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
b) Votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;
c) Ser votado para os cargos eletivos, desde que esteja com suas obrigações sociais devidamente cumpridas desde a data de registro da candidatura até a data da posse, observadas as restrições do presente Estatuto, em especial quanto à carência de 1 (um) ano ininterrupto de associação à ABNT, para todas as categorias de associados, sendo vedada, para todos os efeitos sociais, a acumulação da condição de representante de associado coletivo com a de representante de associado individual;
d) Inscrever-se em Comitês Brasileiros e em Comissões de Estudo;
e) Frequentar as dependências da ABNT e participar das atividades promovidas pela ABNT, observados os procedimentos internos;
f) Propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões de Estudo;
g) Contribuir tecnicamente com os Comitês Brasileiros de interesse em sua área de atuação, participando das reuniões e das Consultas Nacionais.
h) Desligar-se ou demitir-se do quadro associativo, a qualquer tempo, através de pedido escrito endereçado à Diretoria Executiva.

Art. 5º Os associados não respondem individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ABNT.

Art. 6º De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, pode o associado recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da

3/12 cópia reprográfica conforme original apresentado. Em 26 JUL. 2018
S. Paulo
12%
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E SEM EMOLUMENTOS (LEI 8935/94)
114462 AUTENTICAÇÃO 1042BB0852150
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo 313.58
AAA01215242

edição de tal ato, ao órgão competente, independentemente das providências judiciais cabíveis, tendo, igualmente, após indeferido tal recurso, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação correspondente, para recorrer à Assembleia Geral, que, em última instância, deliberará sobre a questão.

Art. 7º São deveres do associado:
a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da ABNT;
b) Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos ou designados e zelar pelo bom nome da ABNT;
c) Pagar as contribuições fixadas para a sua respectiva categoria de associado;
d) Promover a difusão e a aplicação das Normas Técnicas Brasileiras;
e) Defender os interesses da ABNT;
f) Manter seus dados cadastrais atualizados.

Art. 8º Os associados, no tocante aos Comitês Brasileiros e às Comissões de Estudo, terão sua participação definida no Regimento Geral.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 9º O associado está sujeito às penalidades de advertência escrita, suspensão ou exclusão do quadro social nos casos em que:
a) Causar dano moral ou material à ABNT;
b) Utilizar a ABNT para fins político-partidários, eleitorais, pessoais ou estranhos aos seus objetivos, sob quaisquer meios ou formas;
c) Não efetuar, após devidamente advertido, o pagamento das contribuições fixadas para a sua categoria;
d) Atuar de maneira não ética com respeito aos assuntos tratados pela ABNT.

§ 1º : As penalidades são aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 2º : A aplicação de penalidades, sob pena de nulidade, é precedida de audiência do associado, o qual pode apresentar defesa dentro de 15 (quinze) dias da notificação dos fatos, assegurando-se ao associado ampla defesa e contraditório.

§ 3º : Da decisão da Diretoria Executiva, cabe recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do indeferimento, por aquela mesma Diretoria, tendo o associado, após indeferido tal recurso, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação correspondente, para recorrer à Assembleia Geral, que, em última instância, deliberará sobre a questão. Os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 4º : O associado excluído do quadro social pode reingressar à ABNT após ser reabilitado pela Diretoria Executiva ou, quando a penalidade lhe tiver sido aplicada apenas por atraso de pagamento, ao ter liquidado seus débitos.

CAPÍTULO V
Das Assembleias

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão máximo da manifestação da vontade dos associados, é legalmente constituída e instalada:
a) Mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, em primeira convocação, quando atingido o quórum de ⅕ (um quinto) dos associados quites do quadro social ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com qualquer número;
b) De forma subsidiária, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante proposta encaminhada por no mínimo ⅕ (um quinto) dos associados quites do quadro social à Diretoria Executiva, que, após emitir seu parecer, enviará tal pedido ao Conselho Deliberativo para o que necessário se fizer.

§ 1º : Para a dissolução e extinção da ABNT serão necessários ¾ (três quartos) dos associados quites do quadro social, presentes na Assembleia Geral.

§ 2º : Quando a Assembleia Geral for convocada para apreciação de contas e/ou demonstrações contábeis, a Diretoria Executiva deverá submeter ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente sobre tais demonstrativos.

HOMERO SANTI TABELIÃO 4º Sanit. 1470
4/12 AUTENTICAÇÃO: Autentico presente
cópia reprográfica extraída nesta
conforme original apresentado
S. Paulo 26 JUL. 2018
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS
12
Cleber Gonçalves
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA R$ 3,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA02115243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 11º A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por edital afixado na sede e nas demais unidades da ABNT, e terá seu aviso resumido publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em jornal de grande circulação e pelos instrumentos de divulgação da ABNT.

§ 1º: Do edital de convocação constarão a maneira como os associados coletivos devem se fazer representar bem como a admissibilidade ou não de votos formalizados por correspondência, por procuração ou por meio eletrônico, dentro do prazo e de acordo com as regras e a sistemática estabelecidas em regulamento aprovado e divulgado previamente pelo Conselho Deliberativo. O voto eletrônico deverá indicar especificamente o objeto da votação e a decisão do associado.

§ 2º: O associado tem direito a voto nas Assembleias Gerais após 120 (cento e vinte) dias da efetivação da sua inscrição no quadro associativo da ABNT e quando estiver com suas obrigações sociais devidamente cumpridas.

§ 3º: As decisões nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos, contados da seguinte forma de acordo com as categorias de associados definidas no Art. 3º.:
Associado Coletivo Mantenedor: peso 5 (cinco);
Associado Coletivo Contribuinte: peso 3 (três);
Associado Coletivo Contribuinte Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: peso 2 (dois);
Associado Individual Colaborador: peso 1 (um);
Associado Individual Estudante: peso 1(um).

Art. 12º A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, em data designada pelo Conselho Deliberativo, para:

a) Apreciação do Plano Anual de Atividades da ABNT e para aprovação da prestação de contas da Diretoria Executiva, devidamente acompanhada dos pareceres da Auditoria Independente, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
b) Eleição e posse dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando for o caso, em face do disposto no § 1º do Art. 14º.

Parágrafo único: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, observado o disposto no §º 3 do Art.11º.

Art. 13º A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, em data designada pelo Conselho Deliberativo, para:

a) Dispor sobre a reforma do presente Estatuto;
b) Deliberar sobre a eventual suspensão ou perda dos mandatos dos dirigentes eleitos;
c) Deliberar sobre a dissolução e extinção da ABNT e a destinação de seus bens patrimoniais;
d) Julgar os recursos impetrados contra atos e decisões do Conselho Deliberativo e exclusão de associados;
e) Deliberar sobre outros assuntos para que for expressamente convocada.

§1º: As deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias relativas aos incisos (a), (b) e (c) exigirão pelo menos ¾ (três quartos) dos votos dos presentes, observado o §3º do Art. 11º, devendo ser tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§2º: As demais deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, observado o §3º do Art. 11º.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Deliberativo

Art. 14º O Conselho Deliberativo é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e 30 (trinta) membros, dos quais 4 (quatro) são natos, 22 (vinte e dois) são eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por votação secreta, e 4 (quatro) são eleitos pelo Conselho Técnico. Os demais conselheiros não terão designação e atribuições específicas.

§ 1º: O mandato dos membros eleitos é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, renovando-se 1/3 (um terço) dos Conselheiros eleitos em Assembleia Geral a cada ano.

§ 2º: São membros natos:

a) Representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ou o Ministério que o suceder;
b) Representante do Ministério da Defesa ou o Ministério que o suceder;

HOMERO SANTI TABELIÃO At Sanzo 1470
AUTENTICAÇÃO
conforme original apresentado
5/12
S. Paul 26 JUL 20
12º
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Cleber Gonçalv
ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS CONTIDO P/ VERBA
AAA 01211524

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

c) Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações ou o Ministério que o suceder;
d) Presidente do Conselho Técnico.

§ 3º: Os representantes (titular e suplente) indicados pelos membros natos devem ser reconfirmados a cada 3 (três) anos ou substituídos a qualquer tempo.

§ 4º: São membros eleitos pela Assembleia Geral de acordo com as categorias de associados definidas no Art. 3º:
a) 12 (doze) associados coletivos mantenedores;
b) 8 (oito) associados coletivos contribuintes;
c) 1 (um) associado coletivo contribuinte Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) 1 (um) associado individual colaborador.

§ 5º: São membros eleitos pelo Conselho Técnico 4 (quatro) Superintendentes de Comitês Brasileiros, vedada a delegação da representação.

§ 6º: Os membros associados coletivos têm, cada um, 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, designados hierarquicamente, sendo que o suplente substituirá o titular na sua ausência e em caso de perda de mandato ou renúncia, cabendo somente 1 (uma) presença e 1 (um) voto a cada membro associado coletivo nas reuniões do Conselho Deliberativo.

§ 7º: Os representantes (titular ou suplente) indicados pelos membros associados coletivos podem ser substituídos a qualquer tempo pelos membros, devendo os substitutos serem submetidos à aprovação da Comissão de Registro de Candidaturas.

§ 8º: Os 2 (dois) associados individuais colaboradores mais votados, além do eleito, são, por ordem de votação, o primeiro e o segundo suplentes da categoria, cabendo-lhes substituir o efetivo nos respectivos impedimentos, sendo-lhes vedada a delegação da representação.

§ 9º: É vedada qualquer forma de acumulação de representação.

Art. 15º O associado coletivo, ao se candidatar ao Conselho Deliberativo, deve indicar, no ato da sua inscrição, seu representante titular e suplente, e apresentar os seus respectivos currículos, que serão apreciados pela Diretoria Executiva, que os encaminhará à Comissão de Registro de Candidatura instalada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16º O associado individual deve apresentar, no ato de sua inscrição, o seu currículo, que será apreciado pela Diretoria Executiva, que o encaminhará à Comissão de Registro de Candidatura instalada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, convocado por seu Presidente, ordinariamente, conforme estabelecido no Plano Anual de Atividades da ABNT e, extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 16 (dezesseis) de seus membros ou por pedido dos associados que representem no mínimo 2% (dois por cento) dos associados quites do quadro associativo.

§ 1º: As reuniões do Conselho Deliberativo, com pauta previamente definida, são convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos e realizadas, em primeira convocação, quando atingida a presença mínima de 16 (dezesseis) de seus membros com direito a voto e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com qualquer número.

§ 2º: As decisões do Conselho Deliberativo são tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate, sendo que o Vice-Presidente não terá direito a voto.

§ 3º: As matérias submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo devem ser previamente instruídas com informações e pareceres da Diretoria Executiva.

§ 4º: Terá assento no Conselho Deliberativo, como relator dos assuntos da ABNT, o Diretor Geral, sem direito a voto.

Art. 18º Compete ao Conselho Deliberativo:
a) Cumprir o Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
b) Eleger, entre seus membros, o seu Presidente e seu Vice-Presidente;
c) Ratificar a indicação do Diretor Geral da ABNT, por proposta do Presidente;
d) Estabelecer as atribuições, competências e remuneração da Diretoria Executiva, por proposta do Diretor Geral;
e) Fixar, por proposta da Diretoria Executiva, as diretrizes gerais da ABNT, constantes do respectivo Plano Anual de Atividades, incluindo nesse documento a política de normalização técnica, ouvido o Conselho Técnico;

HOMERO SANTI TABELIÃO At. Sanss. 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas 6/13 conforme original apresentado. Dou fé.
S.Paulo 26 JUL 2018
AUTENTICAÇÃO 104285B0852155
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO
AAA 01211524S

f) Deliberar sobre propostas da Diretoria Executiva e por esta encaminhadas, referentes a Assembleia Geral;
g) Aprovar o Orçamento Global da ABNT, proposto pela Diretoria Executiva;
h) Deliberar sobre o Relatório Anual elaborado pela Diretoria Executiva e os demonstrativos contábeis da ABNT, relativos ao exercício anterior, os quais devem fazer-se acompanhar dos pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal;
i) Instalar a Comissão de Registro de Candidaturas, formada por 3 (três) de seus membros, respeitado o período de seu mandato, para exame prévio dos currículos dos candidatos a cargos eletivos, encaminhados pela Diretoria Executiva;
j) Aprovar o Regimento Geral da ABNT e suas respectivas modificações, por proposta da Diretoria Executiva;
k) Autorizar a contratação de empresa de Auditoria Independente, mediante indicação da Diretoria Executiva;
l) Conceder títulos honoríficos às pessoas ou entidades que se destacarem pelos serviços prestados à ABNT, por proposta de um de seus membros;
m) Julgar recursos contra atos do Conselho Técnico e da Diretoria Executiva;
n) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e/ou no Regimento Geral, observadas as matérias de competência da Assembleia Geral da ABNT;
o) Estabelecer as diretrizes gerais a serem seguidas pela ABNT, em complemento às Resoluções do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
p) Estabelecer os limites de competência do Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva para assinatura de contratos e compras, por proposta do Diretor Geral;
q) Aprovar a contratação de empréstimos de valores acima do limite de competência do Presidente do Conselho Deliberativo;
r) Aprovar convênios e/ou acordos que envolvam transferência de recursos financeiros de empresas e entidades e órgão do governo, caso haja necessidade de ressarcimento;
s) Estabelecer os critérios para a declaração de existência de conflito de interesse relativo à participação nos Conselhos da ABNT;
t) Deliberar sobre a criação, a extinção, o nome e o âmbito de atuação dos Comitês Brasileiros, por proposta da Diretoria Executiva, que deverá se fazer acompanhar do respectivo parecer do Conselho Técnico;
u) Determinar a intervenção e homologar a indicação do interventor em Comitê Brasileiro, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Técnico;
v) Estabelecer as diretrizes para representação do Brasil nos foros sub-regionais, regionais e internacionais de normalização técnica;
w) Fixar, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Técnico, as diretrizes que devem ser seguidas pelos representantes dos Comitês Brasileiros, dos Organismos de Normalização Setorial e de setores da economia, ao participarem de reuniões técnicas das organizações internacionais de normalização;
x) Homologar o credenciamento de Organismo de Normalização Setorial.

Art. 19º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos em reunião do Conselho Deliberativo convocada especialmente para essa finalidade, que se realizará na mesma data da eleição dos seus membros, e os seus mandatos serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição somente por mais um mandato.

Parágrafo único: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ficam automaticamente desvinculados de suas representações enquanto perdurarem seus mandatos, sendo seus suplentes convocados para substituí-los como membros do Conselho Deliberativo.

Art. 20º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
a) Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
b) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
c) Convocar os suplentes dos membros do Conselho Deliberativo, no caso de impedimento de seus titulares;
d) Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
e) Indicar para ratificação do Conselho Deliberativo o Diretor Geral, para assim efetuar sua contratação;
f) Aprovar os nomes componentes da Diretoria Executiva, por indicação do Diretor Geral;
g) Encaminhar à consideração da Assembleia Geral o Relatório Anual e os demonstrativos contábeis da ABNT, com pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;

AUTENTICAÇÃO. Autentico o presente cópia reprográfica extraída nesta data, conforme original apresentado. Dou fé.
S. Paulo, 26 JUL. 2018
12º
AUTENTICAÇÃO 114462
1042BB0852148
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM PREJUÍZO DE QUALQUER NATUREZA
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO
AAA 012115246

h) Representar a ABNT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com poderes específicos e prazo determinado de mandato, excetuado apenas o mandato para fins judiciais;
i) Abrir e movimentar as contas bancárias da ABNT, juntamente com o Diretor Geral, podendo, em conjunto, constituírem procuradores para este fim;
j) Indicar o Secretário das reuniões.

Art. 21º O Vice-Presidente do Conselho Deliberativo substitui o Presidente, nos casos de impedimento ou licença.
Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO VII
Do Conselho Fiscal

Art. 22º O Conselho Fiscal é composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição somente por mais um mandato.
§1º: O Conselho Fiscal tem a seguinte composição, mantidos os mesmos critérios para candidatura e suplência do propugnado neste Estatuto para a composição do Conselho Deliberativo:
a) 2 (dois) associados coletivos mantenedores;
b) 1 (um) associado coletivo contribuinte;
c) 1 (um) associado coletivo contribuinte Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) 1 (um) associado individual colaborador.
§2º: O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente entre seus membros, em reunião realizada na mesma data da eleição de seus membros, com mandato de 3 (três) anos, admitida sua reeleição somente por mais um mandato.

Art. 23º Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer sobre os demonstrativos contábeis da ABNT e apresentar ao Conselho Deliberativo os pareceres sobre os balancetes mensais e sobre a demonstração financeira do exercício findo, alertando para quaisquer desvios que possam colocar em risco o funcionamento, a reputação, a imagem e o patrimônio da ABNT e de seus Associados.

CAPÍTULO VIII
Do Comitê de Orientação Estratégica

Art. 24º O Comitê de Orientação Estratégica poderá ser criado para estabelecer orientações estratégicas sobre a normalização técnica, sendo constituído por até 10 (dez) personalidades notáveis da sociedade, a convite do Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO IX
Da Diretoria Executiva

Art. 25º A Diretoria Executiva da ABNT é composta de 1 (um) Diretor Geral e no máximo 3 (três) Diretores, cujas atribuições e competências precípuas são estipuladas pelo Conselho Deliberativo, em ata a ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente. O Conselho Deliberativo tem total autonomia para, a qualquer tempo e independente de autorização da Assembleia Geral, alterar as atribuições e competências da Diretoria Executiva para melhor gerenciamento da ABNT.
Parágrafo único: Os componentes da Diretoria Executiva serão contratados pela ABNT.

Art. 26º Compete ao Diretor Geral:
a) Cumprir e fazer cumprir as orientações e decisões estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
b) Zelar pelos aspectos morais e éticos das atividades da ABNT;
c) Zelar pelo patrimônio da ABNT;
d) Zelar pela marca e imagem da ABNT e pela propriedade intelectual de seus bens intangíveis;

HOMERO SANTI TABELIÃO At. Serros. 1470
cópia reprográfica
conforme original
S. Paulo 26 JUL.
12º
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
AUTENTICAÇÃO
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO
AAA 01211524?
1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Estatuto_compressed.pdf (8/13) 67/129

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e) Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da ABNT;
f) Zelar pela divulgação das Normas Técnicas Brasileiras, documentos técnicos, produtos e serviços da ABNT;
g) Orientar e apoiar as atividades da ABNT como organismo de avaliação da conformidade, de acordo com a legislação vigente;
h) Ser responsável por toda gestão da ABNT.

CAPÍTULO X
Dos Comitês Brasileiros

Art. 27º Os Comitês Brasileiros são órgãos de coordenação, planejamento e execução das atividades de normalização técnica relacionadas com seu âmbito de atuação, cabendo-lhe a organização e a responsabilidade da elaboração das Normas Técnicas Brasileiras, segundo estabelecido no Regimento Geral.

Art. 28º O Comitê Brasileiro é coordenado por um Superintendente, eleito por maioria de votos dos associados quites da ABNT inscritos no respectivo Comitê, conforme critérios estabelecidos no Regimento Geral.

Parágrafo único: O mandato do Superintendente do Comitê Brasileiro será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 29º Os Organismos de Normalização Setorial (ONS), de que trata a Resolução CONMETRO Nº 7 de 24 de agosto de 1992, atuarão como um Comitê Brasileiro para tratar de temas setoriais específicos, conforme atribuições expressas em contrato celebrado entre a entidade credenciada e a ABNT, sendo coordenado por um Superintendente indicado pela respectiva entidade credenciada.

CAPÍTULO XI
Do Conselho Técnico

Art. 30º O Conselho Técnico é o órgão composto pelos Superintendentes dos Comitês Brasileiros, com a finalidade de orientar e acompanhar as atividades da normalização técnica, com as competências previstas neste Estatuto e o funcionamento estabelecido no Regimento Geral, sendo que o mandato de seus membros será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único: Nos termos da legislação em vigor, têm assento e voto neste Conselho os representantes dos Organismos de Normalização Setorial (ONS), conforme atribuições expressas em contrato próprio.

Art. 31º Compete ao Conselho Técnico:
a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo e o Regimento Geral da ABNT;
b) Eleger entre seus membros o Presidente e o Vice-Presidente com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição;
c) Examinar e dirimir controvérsias sobre o âmbito de atuação dos Comitês Brasileiros e destes com os Organismos de Normalização Setorial;
d) Deliberar sobre a criação de Comissões de Estudo;
e) Por solicitação da Diretoria Executiva, deliberar sobre a criação de Comissões de Estudo Especiais;
f) Emitir parecer sobre a criação, extinção, denominação e âmbito de atuação dos Comitês Brasileiros e Organismos de Normalização Setorial;
g) Emitir parecer sobre a política de normalização técnica a ser encaminhada pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo;
h) Emitir parecer sobre eventual intervenção em Comitês Brasileiros;
i) Eleger entre seus membros representantes para compor o Conselho Deliberativo.

Art. 32º Compete ao Presidente do Conselho Técnico:
a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Técnico;
b) Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Técnico;

NUMERO SANTI TABELIÃO AN... Selos: 1470
AUTENTICAÇÃO: Autenticada a presente cópia reprográfica extraída destas notas conforme original apresentado
S. Paulo 26 JUL 2018
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS
12
AUTENTICAÇÃO
1042BB0652153
Cleber Gonçalves
CUSTAS CONFIE PI VERBA R$ 3,50

AAA 012115248

RCPJ-RJ 20/07/2018
ECMD49773LQK
fl.: 10/13

c) Receber as comunicações da Diretoria Executiva e dos Comitês Brasileiros sobre matéria de competência do Conselho Técnico;
d) Comunicar à Diretoria Executiva da ABNT e ao Conselho Deliberativo as deliberações do Conselho Técnico.

Art. 33º O Vice-Presidente do Conselho Técnico substitui o Presidente, nos casos de impedimento ou licença.
Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO XII
Das Comissões de Estudo

Art. 34º As Comissões de Estudo, com denominação e âmbito de atuação próprios, integram a estrutura dos Comitês Brasileiros e são criadas com a finalidade de elaborar e revisar Normas Técnicas Brasileiras e outros documentos técnicos.
Parágrafo único: Temas não contemplados no âmbito de atuação dos Comitês Brasileiros existentes devem ser tratados em Comissões de Estudo Especiais.

Art. 35º Para a composição das Comissões de Estudo serão formal e obrigatoriamente convidadas as partes interessadas na matéria objeto de normalização.

Art. 36º O Superintendente do Comitê Brasileiro respectivo designará o Coordenador da Comissão de Estudo por indicação de seus membros, segundo critérios estabelecidos no Regimento Geral.

Art. 37º A Comissão de Estudo é, quanto ao conteúdo técnico da norma, autônoma, soberana e por ele responsável.

CAPÍTULO XIII
Do Regime Econômico-Financeiro e Patrimonial

Art. 38º O exercício social e o correspondente exercício financeiro da ABNT coincidem com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39º As receitas e recursos da ABNT provêm de:
a) Contribuições de seus associados;
b) Comercialização de Normas Técnicas Brasileiras e outros documentos técnicos próprios e de terceiros;
c) Prestação de serviços de ensino e de capacitação, de informação tecnológica, de tecnologia da informação e outros serviços técnicos especializados no campo da normalização técnica;
d) Prestação de serviços de auditoria, inspeção e verificação com vistas à concessão de marcas de conformidade e outros certificados;
e) Realização de eventos técnicos;
f) Convênios e doações;
g) Outras fontes compatíveis com seus objetivos, em conformidade com propostas da Diretoria Executiva, constantes no Plano Anual de Atividades da ABNT, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 40º A contabilidade da ABNT é única e centralizada em sua sede, e tem controles orçamentários e gerenciais devidamente consolidados.

Art. 41º Constituem o patrimônio da ABNT os bens tangíveis e intangíveis a ela incorporados.

Art. 42º É vedada a concessão de aval ou fiança em nome da ABNT, bem como o gravame de seu patrimônio, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo, homologada pela Assembleia Geral.

HOMERO SANTI TABELIÃO At. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO Autentico o presente
cópia reprográfica extraída nestas notas
conforme original apresentado, dou fé.
1 DE 12
S. Paulo, 26 JUL 2018
12º
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Cleber
AUTENTICAÇÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VRD
1949890852152
AAA 01211524 9

Art. 43º No caso de dissolução e extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de órgãos de pesquisa tecnológica ou, na sua falta, para entidades filantrópicas, em conformidade com o determinado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIV
Da Perda ou Suspensão de Mandato e da Renúncia

Art. 44º Os membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, além dos Superintendentes dos Comitês Brasileiros, perderão os seus respectivos mandatos ou terão suspensos o exercício destes mesmos mandatos, nos seguintes casos:

a) Malversação ou delapidação do patrimônio social;
b) Violação deste Estatuto ou do Regimento Geral.

§ 1º : A perda ou suspensão do mandato é declarada pela Assembleia Geral, por proposta dos respectivos Conselhos.

§ 2º : Toda suspensão ou destituição de cargos eletivos deve ser precedida de notificação que assegure ao interessado o contraditório e o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 45º Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

Art. 46º Os procedimentos para declaração de perda ou suspensão de mandato e de pedido de renúncia assim como as consequentes substituições serão determinados no âmbito interno do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XV
Dos Títulos Honoríficos

Art. 47º É Patrono da ABNT o Engenheiro Paulo Accioly de Sá, aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral de 06 de maio de 1968.

Art. 48º São títulos honoríficos da ABNT:

a) emérito;
b) benemérito;
c) remido;
d) honorário.

§ 1º : Os títulos honoríficos são concedidos pelo Conselho Deliberativo às pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à ABNT.

§ 2º : O título de emérito é conferido ao associado admitido há mais de 3 (três) anos e julgado merecedor dessa honraria, em reconhecimento a serviços de relevância prestados à ABNT.

§ 3º : O título de benemérito é conferido ao associado já agraciado com o título de emérito há mais de 5 (cinco) anos, em reconhecimento a novos serviços de excepcional relevância prestados à ABNT.

§ 4º : O título de remido é conferido ao associado individual que tenha contribuído por mais de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos à ABNT, ficando isento de pagamento da contribuição financeira.

§ 5º : O título de honorário é conferido à pessoa nacional ou estrangeira, não pertencente ao quadro associativo, em reconhecimento a serviços de relevância prestados à ABNT, não concedendo ao seu detentor a qualidade de associado, não tendo o direito de votar e ser votado.

HOMERO SANTI TABELIÃO Av. Sernic, 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
reprográficos extraídos destas notas
conforme original apresentado
1104288085X1023
AUTENTICAÇÃO
S. Paulo 26 JUL. 2018
129
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO
AAA 01211525O

CAPÍTULO XVI
Das Disposições Gerais

Art. 49º A Associação assegurará aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra os integrantes destes órgãos, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

§ 1º: A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados e colaboradores que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da ABNT.

§ 2º: Se o membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o empregado ou o colaborador for condenado por ter agido com dolo, má-fé ou conluio, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a ABNT de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Art. 50º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 51º O primeiro Regimento Geral deverá ser aprovado e levado a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 51º O presente Estatuto deverá ser levado à colação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as devidas anotações e, uma vez registrado, vigorará plenamente.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

Mario William Esper
Presidente

Ricardo Rodrigues Fragoso
Secretário

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): MARIO WILLIAM ESPER
São Paulo, 07 de Maio de 2018. C. Seg: 30900240. 14:59:17h
R$9,25: SELO ISI 04708072315G
14º TABELIÃO - VAMPRÉ

12º TABELIÃO de NOTAS
Reconheço por semelhança a firma: RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 08 de Maio de 2018
Em testemunho
Renato Teixeira de Souza - Esc. Autorizado
1805081047296 Firma: RI
Selo Notarial
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS
Renato Teixeira de Souza
Escrevente Autorizado
HOMERO SANTI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente
cópia reprográfica extraída nesta data
12/12 conforme original apresentado. Dou fé.
S. Paulo, 26 JUL. 2018
Cleber Gonçalves
ESCREVENTE AUTORIZADO

AAA 01211525 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua Mexico, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 520
20180524809079 - 20/07/2018
Emol: 62,25 Tributo: 21,16
Selo: ECMD 49773 LQK
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Abrir F. da Silva
Oficial Substituto

HOMERO SANTI TABELIÃO At Sentos 1970
AUTENTICAÇÃO Apresentado e conferido
cópia reprográfica
conforme original
S. Paulo 26 JUL
AUTENTICAÇÃO
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E NAS AGÊNCIAS DO BRASIL
1042BD952171

Cleber Gonçalves
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA R$ 3,50

AAA 012115252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)

Livro 5255 - Página 189/191 - 1º Traslado -

PROCURAÇÃO

contrato

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em diligência à Rua Conselheiro Nébias, nº 1131 - Campos Elíseos, onde a chamado vim, perante mim, Patricia Romagnolli Leite, Escrevente Notarial do 16º Tabelião de Notas, à Rua Augusta, nº 1.638, Consolação - CEP 01304-001, compareceu como OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, entidade com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 13 - 27º a 29º andar - Centro - CEP 20031-901, CNPJ/MF nº 33.402.892/0001-06 e escritórios nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Nébias, 1131 - Campos Elíseos - CEP 01203-002, CNPJ/MF nº 33.402.892/0011-88, conforme Resolução DIR 160/18 - Ratificada DIR 104/18, e na Rua Minas Gerais, nº 190 - SP - CEP 01244-010 - CNPJ/MF 33.402.892/0002-97, com seu Estatuto Social consolidado aprovada na Assembleia Geral Extraordinária em 26.04.2018, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 20180524160907 9, Matr. 520, em 20.07.2018, neste ato representada, de conformidade com o artigo 20, letras "h" e "i" do Estatuto Social, pelo Presidente de seu Conselho Deliberativo, o Sr. **Mario William Esper**, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, engenheiro civil, filho de Ismil Esper e Amélia Cury Esper, nascido aos 14/05/1952, portador da cédula de identidade RG nº 5.288.589-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.817.568-04, eleito conforme Ata da Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de abril de 2022, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 202207291124449, Matr. 520 em 22/08/2022, e pelo Diretor Sr. **Ricardo Rodrigues Fragoso**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Hilton Fragoso e Ana Rodrigues Fragoso, nascido aos 03/05/1954, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.735.917-87, ratificado a indicação conforme Ata de Reunião do Conselho Deliberativo Extraordinária realizada em 09 de março de 2023, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 202305101609567, EEMN33625 VID - Matr. 093245-520 em 15/06/2023; - aos quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social acima mencionado, bem como a certidão de Breve Relato datada de 06 de novembro de 2023, devidamente registrada no

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 120231101151615 7, EEMN 49147 EWN, arquivados nestas Notas, em pasta Atos sob o nº 2519, página nº 148. - A presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pela outorgante me foi declarado que por este público instrumento, nomeia e constitui seus PROCURADORES: **a.) Carlos Roberto Petrini,** brasileiro, divorciado, empresário, filho de Luiz Petrini Fiho e Jeronyma Filomena Petrini, nascido aos 08/03/1957, portador da cédula de identidade RG nº 8.686.491-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.750.148-68; **b.) Mario William Esper,** brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, filho de Ismil Esper e Amélia Cury Esper, nascido aos 14/05/1952, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.288.589-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.817.568-04; **c.) Ricardo Rodrigues Fragoso**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Hilton Fragoso e Ana Rodrigues Fragoso, nascido aos 03/05/1954, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.735.917-87; **d.) Marli Mariotti**, brasileira, solteira, administradora de empresa, filha de Durval Mariotti e Marina Mariotti, nascida aos 08/03/1964, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.240.595-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.452.998-10; **e.) Nelson Al Assal Filho**, brasileiro, divorciado, biólogo, filho de Nelson Al Assal e Virgínia Tastaldi Al Assal, nascido aos 23/01/1964, portador da cédula de identidade RG nº 13.197.063-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.205.028-14; todos com endereço comercial nesta Capital, na Rua Conselheiro Nébias, nº 1131 - Campos Elíseos - CEP 01203-002; e, **f.) Antonio Carlos Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de João Baptista de Oliveira e Maria Rosa Barros de Oliveira, nascido aos 17/01/1950, portador da cédula de identidade RG nº 02.382.032-7-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.100.827-49; com endereço comercial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 13 - 27º a 29º andar - Centro - CEP 20031-901; - aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO com quaisquer dos representantes da Outorgante ou com outro procurador com os mesmos poderes, firmar quaisquer convênios, contratos e distrato com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como junto a entidades autárquicas e paraestatais, empresas de direito público e privado e sociedades de economia mista ou fundações, enfim, praticar todos os demais atos que mister se tornem para o fiel cumprimento deste mandato, em seu fim específico, sendo **VEDADO SUBSTABELECER**. **A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (31/12/2024). CUSTAS DO ATO:** Emolumentos: R$ 348,54; Estado: R$ 99,06; Secretaria da Fazenda: R$ 67,78; Imposto ao Município: R$7,44; Ministério Público: R$16,72; Registro Civil: R$ 18,34; Tribunal de Justiça: R$ 23,92; Santa Casa: R$ 3,48; Total: R$ 585,28. - (**Selo**

16º TABELIÃO
Fábio T

digital: 1112601PR0000000009234023D - **R$ 585,28).-** As partes interessadas declaram que lhes foi entregue nesta data, o recibo referente às custas e emolumentos devidos pela prática deste ato. Em cumprimento à determinação constante do Provimento C.G. Nº 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, foi efetuada a consulta ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo para a OUTORGANTE, nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujo código HASH: 952a 17de bd9b 4b08 a6d3 d5e0 e5b8 172f 451b 28ea. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Eu, (a.) **Patricia Romagnolli Leite**, Escrevente Notarial, a lavrei. Eu, (a.) **Fábio Tadeu Bisognin,** Tabelião, a subscrevi. (a.a) /// **Mario William Esper // Ricardo Rodrigues Fragoso/// NADA MAIS.** Trasladada em seguida, por mim Escrevente _____ - (**Patricia Romagnolli Leite).** Eu, **Fábio Tadeu Bisognin**, Tabelião, a conferi subscrevo e assino, em público e raso e porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas, no **Livro 5255 - Página 189/191.**

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____

16º TABELIÃO DE NOTAS-SP
Fábio Tadeu Bisognin
TABELIÃO

Selo Digital: 1112601PR0000000009234023D

(Confirmação após 24hrs no site: https://selodigital.tjsp.jus.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Proc. Administrativo 5- 2.247/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 02/12/2024 às 15:00:40

Sarah,

Favor elaborar o contrato.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 6- 2.247/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/12/2024 às 15:07:10

Segue contrato para visto e parecer.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_51_24.pdf

CONTRATO N. ° 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS,** estabelecida na Avenida Treze de Maio, n.º 13, Bairro Centro, CEP: 20.031-901, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.402.892/0001-06, representada neste ato por Ricardo Rodrigues Fragoso e Mario William Esper, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, conforme especificações detalhadas constantes na proposta comercial constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme proposta comercial, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 12.472,16 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias,

mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DESPESA	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o material necessário à sua execução do serviço;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
i) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
n) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
p) Cumprir as obrigações e exigências da proposta comercial.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 19/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita,

conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 02 de dezembro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho	Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Presidente	Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

_____	_____
Ricardo Rodrigues Fragoso	Mario William Esper
Diretor Geral	Presidente do Conselho Deliberativo

TESTEMUNHA:

_____
Regiane Guaglione Contier
Gerente Comercial

Proc. Administrativo 7- 2.247/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretária

Data: 06/12/2024 às 10:54:17

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO**solicitado, bem como, devolvemos o **Contrato nº 51/2024**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

_

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_227_2024_DISPENSA_CONTRATACAO_DE_SERVICO_DE_NORMAS_ABNT_e_ISO_3228_docx.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Mendonça Nunes	06/12/2024 10:54:31	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AF52-598A-339A-5039**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER JURÍDICO**	**Nº 227/2024**

OBJETO: 3228/2024

SETOR INTERESSADO: CAAS

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NORMAS ABNT e ISO. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 3228/2024, por meio do qual a Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos da SERGAS questiona a esta assessoria jurídica a respeito da legalidade da contratação de serviço de normas ABNT e ISO.

De acordo com a justificativa apresentada, "A presente contratação visa a melhoria da qualidade, segurança e conformidade dos processos e produtos. O acesso às normas ABNT e ISO permite à SERGAS: 1.Melhorar a padronização dos serviços e operações; 2.Garantir a conformidade legal com regulamentos nacionais e internacionais; 3.Aumentar a competitividade no mercado energético, promovendo práticas sustentáveis; 4. Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança nos serviços de distribuição de gás. Contribuindo para a eficiência operacional e reputação da empresa."

Foram contactadas 2 (duas) empresas, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT (CNPJ: 33.402.892/0001-06) se sagrado vencedora.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes[1].

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 desta Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação[2].

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)[3] ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)[4]. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar a contratação de serviço de normas ABNT e ISO.

---

[1] ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

[2] Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

[3] Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista:
(...)
II - **para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

[4] Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de **até R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

> Art. 123 **É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS**:
> I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
>
> II – **Para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa[5].

O preço estimado, ora em análise, de **R$12.472,16 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)** está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

[5] GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88[6] bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS[7].

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da aquisição pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2024

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:
Marina Pizzi Gonçalves
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 114

[6] Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
(...)
§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

[7] Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Proc. Administrativo 8- 2.247/2024

De: Fernanda G. - SEDIR

Para: DIPRE - Presidência

Data: 06/12/2024 às 11:49:10

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue para análise e assinatura **SC 3228 - Normas ABNT e ISO.**

Atenciosamente,

–

Fernanda Santana de Matos Dias Goes
Secretária Sedir

Anexos:

SC_3228_Normas_ABNT_e_ISO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Matos Lima Filho	09/12/2024 11:37:04	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	10/12/2024 11:02:48	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	10/12/2024 22:01:45	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **37AC-4AFD-E126-7774**

SERGAS SERGIPE GÁS S/A	COMPRA / CONTRATAÇÃO	NÚMERO: PC 3228/2024			
		DATA:	27/11/2024	REV.	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [ ] DISPENSA [X] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R$ 12.472,16	doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos

OBJETO

NORMAS ABNT e ISO

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
ASSMS	PC 3228/2024	09/10/2024	ASSMS
Diretoria			
DIPRE			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A presente contratação visa a melhoria da qualidade, segurança e conformidade dos processos e produtos. O acesso às normas ABNT e ISO permite à SERGAS:

1.Melhorar a padronização dos serviços e operações;
2.Garantir a conformidade legal com regulamentos nacionais e internacionais;
3.Aumentar a competitividade no mercado energético, promovendo práticas sustentáveis;
4. Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança nos serviços de distribuição de gás. Contribuindo para a eficiênc operacional e reputação da empresa.

Em pesquisa ao mercado, foram consultadas as empresas ABNT, que apresentou proposta no valor de R$ 12.472,16, e a empresa TARGET, que não aprensentou proposta e afirmou que fornece acesso apenas às normas da ABNT, não oferecendo acesso às normas ISO, conforme e-mail anexo.
A empresa ABNT possui regularidade fiscal perante à União e o FGTS, conforme certidões anexas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
30 DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	ACESSO VIA WEB
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
TARGET e ABNT	**ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas CNPJ: 33.402.892/0001-06**

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **CAAS**

VERIFICAÇÃO

CAAS	**GASUP**	**ASLIC**

APROVAÇAO

DIPRE	**DIRAF**	**DITEC**

Assinado por 5 pessoas: REYNALDO BATISTA FERREIRA, NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO, FABIO DOS SANTOS RAMOS, MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS e VICTOR SANTOS VALERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/764F-B724-678D-D701 e informe o código 764F-B724-678D-D701

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 764F-B724-678D-D701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REYNALDO BATISTA FERREIRA (CPF 823.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 15:18:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 27/11/2024 15:33:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 27/11/2024 15:34:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS (CPF 037.XXX.XXX-40) em 27/11/2024 16:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 28/11/2024 08:26:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/764F-B724-678D-D701

Proc. Administrativo 9- 2.247/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 11/12/2024 às 09:12:59

Ofício 902/2024 - CONTRATO Nº 51/2024 ABNT (Ricardo Fragoso)

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Ofício 902/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: RICARDO RODRIGUES FRAGOSO

Data: 11/12/2024 às 09:12:37

Prezados,

Segue para assinatura o contrato nº 51/2024.

Orige: Proc. Administrativo nº 2247/2024

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_51_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
RICARDO RODRIGUES FRAGOSO	11/12/2024 16:36:29	1Doc	RICARDO FRAGOSO CPF 469.XXX.XXX-87
MARIO WILLIAM ESPER	12/12/2024 10:33:27	ICP-Brasil	MARIO WILLIAM ESPER CPF 645.XXX.XXX-04
Regiane Contier	12/12/2024 11:51:47	ICP-Brasil	REGIANE GUAGLIONE CONTIER CPF 046.XXX.XXX-39
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	12/12/2024 14:13:56	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	13/12/2024 09:00:21	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **95ED-CE6E-9EA1-B8CD**

CONTRATO N. ° 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS,** estabelecida na Avenida Treze de Maio, n.º 13, Bairro Centro, CEP: 20.031-901, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.402.892/0001-06, representada neste ato por Ricardo Rodrigues Fragoso e Mario William Esper, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, conforme especificações detalhadas constantes na proposta comercial constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme proposta comercial, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 12.472,16 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias,

mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DESPESA	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o material necessário à sua execução do serviço;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
i) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
n) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
p) Cumprir as obrigações e exigências da proposta comercial.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 19/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita,

conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 02 de dezembro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

_____	_____
Ricardo Rodrigues Fragoso Diretor Geral	Mario William Esper Presidente do Conselho Deliberativo

TESTEMUNHA:

_____
Regiane Guaglione Contier
Gerente Comercial

Ofício 1- 902/2024

De: Tamires Ribeiro - Coleção - Abnt

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 17:13:46

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, o Contrato assinado.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Tamires Ribeiro

Gerência Comercial

Rua Conselheiro Nebias, 1131 - Campos Elíseos

01203-002 ? São Paulo - SP

Telefone e (+55 11) 3017.3675

?Pensou normas técnicas, pensou ABNT.?

www.abnt.org.br

Estaremos em recesso no período de 20/12/2024 a 05/01/2025.

De: Sergipe Gás S/A notificacao@1doc.com.br
Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 09:13
Para: Ricardo Rodrigues Fragoso - Diretor Geral rfragoso@abnt.org.br; Tamires Ribeiro - Coleção - ABNT tamires.ribeiro@abnt.org.br; Tamires Ribeiro - Coleção - ABNT tamires.ribeiro@abnt.org.br; Regiane - ABNT/SP regiane@abnt.org.br
Assunto: CONTRATO Nº 51/2024 ABNT

Anexos: **Ofício 902/2024:**
files.zip

Prezados,

Segue para assinatura o contrato nº 51/2024.

Orige: Proc. Administrativo nº 2247/2024

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc

_

Para cancelar recebimento de comunicação de **Sergipe Gás S/A** neste e-mail, clique aqui.

Ofício 2- 902/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Tamires Ribeiro - Coleção - Abnt

Data: 12/12/2024 às 09:16:03

Tamires,

O contrato somente foi assinado aqui na plataforma pelo Ricardo, ainda estão pendentes as assinatura de Regiane e Mario. Solicito que estes cliquem e assinem através do link recebido por e-mail.

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Proc. Administrativo 10- 2.247/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 16/12/2024 às 10:29:11

Setores (CC):

CAAS, ASSMS, GASUP

Segue contrato nº 51/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

_

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_51_24.pdf
DOE_Pub_Cnt_51_24.pdf

CONTRATO N. ° 51/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS,** estabelecida na Avenida Treze de Maio, n.º 13, Bairro Centro, CEP: 20.031-901, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.402.892/0001-06, representada neste ato por Ricardo Rodrigues Fragoso e Mario William Esper, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO) totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada conforme especificações detalhadas constantes na proposta comercial constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme proposta comercial, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R$ 12.472,16 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias,

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DESPESA	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
b) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o material necessário à sua execução do serviço;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
i) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
n) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
    - salários;
    - encargos previdenciários;
    - seguros de acidente;
    - indenizações;
    - fardamento;
    - vale-transporte;
    - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
p) Cumprir as obrigações e exigências da proposta comercial.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenar os trabalhos dentro das normas do contrato;
f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Contrato_51_24.pdf (4/13) 119/129

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEIST PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 19/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos, a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

   (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

   (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISI PERDIZ e JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita,

1Doc: Proc. Administrativo 2.247/2024 | Anexo: Contrato_51_24.pdf (10/13) 125/129

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISTPERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 02 de dezembro de 2024.

Pela **SERGAS**:

_____	_____
José Matos Lima Filho Diretor Presidente	Lauro Daniel Beisl Perdiz Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

_____	_____
Ricardo Rodrigues Fragoso Diretor Geral	Mario William Esper Presidente do Conselho Deliberativo

TESTEMUNHA:

_____
Regiane Guaglione Contier
Gerente Comercial

Assinado por 5 pessoas: RICARDO FRAGOSO, MARIO WILLIAM ESPER, REGIANE GUAGLIONE CONTIER, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD e informe o código 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95ED-CE6E-9EA1-B8CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO FRAGOSO (CPF 469.XXX.XXX-87) em 11/12/2024 16:36:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIO WILLIAM ESPER (CPF 645.XXX.XXX-04) em 12/12/2024 10:33:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

REGIANE GUAGLIONE CONTIER (CPF 046.XXX.XXX-39) em 12/12/2024 11:51:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 12/12/2024 14:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 09:00:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/95ED-CE6E-9EA1-B8CD

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ.:44.734.671/0022-86						
LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
007	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	100	R$35,25	R$3.525,00	CRISTALIA
013	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. COTA RESERVA DE ACORDO COM DECRETO 8747/2020	AMPOLA	5000	R$ 8,900	R$ 44.500,00	CRISTALIA
014	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,155	R$ 155,00	CRISTALIA
018	FENOBARBITAL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA FRASCO COM 20 ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	100	R$ 3,900	R$ 390,00	CRISTALIA
019	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,140	R$ 140,00	CRISTALIA
020	FLUMAZENIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5 ML,VIADE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	300	R$ 5,200	R$ 1.560,00	CRISTALIA
023	HALOPERIDOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1000	R$ 1,800	R$1.800,00	CRISTALIA
024	HALOPERIDOL- HALOPERIDOL DE CANOATO 2MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DA ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	50	R$ 2,95	R$147,50	CRISTALIA
031	MORFINA, SULFATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	R$ 0,520	R$ 260,00	CRISTALIA
038	RISPERIDONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,120	R$120,00	CRISTALIA
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ.: 05.400.006/0001-70						
LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL -UNIDADE: AMPOLA [CÓDIGO IGESP] 394135-3	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/72 *(B1) G Registro Anvisa: 1037005110054 GGREM: 520727601152119	AMPOLA	3.000	R$0,94	R$2.820,00	TEUTO
039	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR O INTRAVENOSO -UNIDADE: AMPOLA [CÓDIGO IGESP] 378048-1	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ C/60 *(A2) G Registro Anvisa: 1037005020063 GGREM: 520728104152119	AMPOLA	8000	R$1,13	R$9.040,00	TEUTO
045	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	5000	R$ 2,69	R$13.450,00	TEUTO

*As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas nositio www.comprasnet.se.gov.br
Os lotes 01, 03, 04, 06, 08, 10, 12, 16, 21, 22,25,26,27,28,32,35,36,40,42 e 43 restaram **fracassados;**
Os lotes 02-34 e 41 restaram **desertos;**
A Pregoeira **adjudica** os lotes 13-18-19-20-24-31-38-39 e 45;
A Pregoeira **adjudica** os lotes 07-11-14 e 23 mediante **autorização prévia do Secretário** conforme despachos nº 3843/2024-SECLOG e 4629/2024-SECLOG;
Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe **homologa** a licitação.

Aracaju, 13 de Dezembro de 2024

LIDIANE DOS SANTOS GAMA CABRAL
Pregoeira

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Estado

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 51/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024
OBJETO: Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e International Organization for Standardization (ISO), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
CONTRATADO: ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
VALOR TOTAL: R$ 12.472,16.
DATA CONTRATO: 02 de dezembro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

DIVERSOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO - LPPER

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença Prévia de Perfuração - LPper nº 117/2024, para perfuração do poço terrestre 9-AAR-4-SE, localizado no Campo Siririzinho, na fazenda Sumbinho, no município de Siriri/SE, coordenadas N=8824860 / E=705820 georreferenciados UTM DATUM SIRGAS 2000, MC=-39, com validade até 02/12/2025.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO - LPPER

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença Prévia de Perfuração - LPper nº 118/2024, para perfuração do poço terrestre 9-AAR-1D-SE, localizado no Campo Siririzinho, na fazenda Sumbinho, no município de Siriri/SE, coordenadas N= 8824855,17 E= 705806,08 georreferenciados UTM DATUM SIRGAS 2000, MC=-39, com validade até 02/12/2025.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO - LPPER

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença Prévia de Perfuração - LPper nº 119/2024, para perfuração do poço terrestre 9-AAR-2D-SE, localizado no Campo Siririzinho, na fazenda Sumbinho, no município de Siriri/SE, coordenadas N=8824851,59/E= 705864,23 georreferenciados UTM DATUM SIRGAS 2000, MC=-39, com validade até 02/12/2025.

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO - LPPER

Torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença Prévia de Perfuração - LPper nº 120/2024, para perfuração do poço terrestre 9-AAR-3D-SE, localizado no Campo Siririzinho, na fazenda Sumbinho, no município de Siriri/SE, coordenadas N=8824847,80/ E=705817,68 georreferenciados UTM DATUM SIRGAS 2000, MC=-39, com validade até 02/12/2025.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024 às 20:21:50